

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI N° 3054/1987

Ementa

ALTERA A LEI 2.925/85, PARA REFORMULAR EXIGÊNCIA PARA PERMISSÃO DE INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEQUENO PORTE E ÂMBITO DOMÉSTICO EM EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS.

Data da Norma **04/05/1987** 

Data de Publicação **08/05/1987** 

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4332/1987 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência **Em vigor** 

Observações

ECONOMIA - comércio e serviços - empresas PLANEJAMENTO - empresas domésticas Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)



## LEI 3054/1987 FIS: 2/2 Proc. 16416

## LEI Nº 3054, DE 04 DE MAIO DE 1987

Altera a Lei 2.925/85, para reformular exigência para per missão de instalação de comércio e serviços de pequeno porte e âmbito doméstico em edificações residenciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo como que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de abril de 1987, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 12 - O item III do art. 22 da Lei nº 2.925, de 20 de dezembro de -1985 passa a vigorar com esta redação:

"III - que a atividade seja exercida em residência isolada ou agrupada, horizontal ou verticalmente até 2 pavimentos, com área destinada para esse fim não superior a vinte por cento da área total edificada no lote e acessoindependente, mesmo que a construção tenha sido edificada para a finalidadede edícula ou cômodo para despejo."

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revog<u>a</u> das as disposições em contrário.

NDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do-Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete.

(ADONTRO

Secretário de Negócios Jurídicos

na.-

ļ

. MO*D,* 3 5.M.